MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 509, DE 15 DE JULHO DE 2013

Alterada pela Portaria PRPR nº 178, de 7 de março de 2016
Alterada pela Portaria PRPR nº 204, de 17 de março de 2016

Regulamenta a jornada de trabalho no Ministério Público Federal no Paraná

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU N.º 707, de 20 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPU n.º 708/2006, que fixa o horário de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral da República e delega competência referente à Portaria PGR/MPU n.º 707/2006;

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008), RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do Ministério Público Federal no Paraná é das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário de trabalho dos servidores do Ministério Público Federal no Paraná é das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, com 5 (cinco) horas complementares cumpridas em regime de sobreaviso.

§1º. Em razão da necessidade do serviço, a chefia imediata poderá estabelecer jornada diferenciada, observado o horário de funcionamento disposto no art. 1º.

§2º. A Seção de Comunicações Administrativas e o Setor de Atendimento ao Cidadão da PR/PR funcionarão no período das 09h00 às 19h00.

§3º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo antecedente, as respectivas chefias imediatas deverão elaborar escalas.

Art. 3º A jornada diferenciada, devidamente aprovada pela chefia imediata, será consignada no formulário anexo.

Art. 4º Os servidores deverão manter atualizados os seus dados cadastrais na Divisão de Recursos Humanos da PR/PR, informando número de telefone para contato.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 jul. 2013. Caderno Administrativo, p.14.

MPF
Ministério Público Federal

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Paraná

INDICAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA

CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO COMISSIONADA

UNIDADE DE EXERCÍCIO	ÁREA DE LOTAÇÃO

DETALHAMENTO DA JORNADA - MANHÃ

Período	Início do Expediente	Término do Expediente	Total de Horas	Intervalo para refeição ou repouso
Segunda-feira				não sim ___ min
Terça-feira				não sim ___ min
Quarta-feira				não sim ___ min
Quinta-feira				não sim ___ min
Sexta-feira				não sim ___ min

DETALHAMENTO DA JORNADA - TARDE

Período	Início do Expediente	Término do Expediente	Total de Horas	Intervalo para refeição ou repouso
Segunda-feira				não sim ___ min
Terça-feira				não sim ___ min
Quarta-feira				não sim ___ min
Quinta-feira				não sim ___ min
Sexta-feira				não sim ___ min

Horário Diferenciado – Justificativa / Observações:

SERVIDOR

Ciente de que o demonstrativo acima representa o horário para o cumprimento de minha jornada de trabalho, fixado pela chefia imediata, em conformidade com a Portaria PRC/PR/PR n.º 509/2013.

LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA

CHEFIA IMEDIATA

Encaminhe-se ao PROCURADOR-CHEFE para aprovação.

LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA

PROCURADOR-CHEFE

Encaminhe-se à área de Recursos Humanos para providências cabíveis.

LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA

RESERVADO PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELO REGISTRO (CARIMBO/ASSINATURA)

MPF
Ministério Público Federal